



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 240 de 31 de Outubro de 1.972

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CONTABILIDADE, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Minduri, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº: 1º-- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelo meio que mais lhe convier, os materiais permanentes, máquinas de contabilidade, destinados ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Minduri, até a importância de Cr\$: 2.888,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS).

Artº: 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, o crédito especial de Cr\$: 2.888,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS), fazendo a classificação de acôrdo com a Lei 4320/64.

Artº. 3º- A presente lei entrar á em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 31 de Outubro de 1.972



(Helge Dan Paulsen - Prefeito Municipal)



(José Marcio Magalhães - Secretário).